

CAPÍTULO 8

FISCALIZAÇÃO PARTICIPATIVA: A SOCIEDADE CIVIL COMO INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



<https://doi.org/10.22533/at.ed.15911251703>

Data de aceite: 02/05/2025

Rodrigo de Azevedo Ferreira
<http://lattes.cnpq.br/9643513986101583>

Paulo Vitor Jordão da Gama Silva
<http://lattes.cnpq.br/5515359838087830>

RESUMO: Este estudo propõe uma análise do envolvimento da sociedade civil na fiscalização de convênios públicos. A pesquisa adota uma abordagem predominantemente qualitativa. Os resultados obtidos confirmam que a participação ativa da sociedade civil desempenha um papel crucial na fiscalização de convênios públicos, contribuindo para maior transparência, eficiência e controle na gestão de recursos públicos. No entanto, o estudo também destacou obstáculos significativos, como a falta de conhecimento sobre os mecanismos disponíveis e a ausência de incentivo governamental, que limitam a efetivação desse controle social. Apesar desses desafios, as evidências mostram que o fortalecimento do envolvimento cidadão, por meio de ferramentas tecnológicas e campanhas de conscientização, tem o potencial de transformar a fiscalização pública, garantindo uma aplicação mais eficiente e ética dos recursos.

PALAVRAS-CHAVE: Sociedade civil. Convênios Públicos. Fraude e corrupção.

PARTICIPATORY OVERSIGHT: CIVIL SOCIETY AS AN INSTRUMENT FOR MONITORING AGREEMENTS IN THE MUNICIPALITY OF RIO DE JANEIRO

ABSTRACT: This study proposes an analysis of civil society's involvement in the oversight of public agreements. The research adopts a predominantly qualitative approach. The results confirm that active participation of civil society plays a crucial role in overseeing public agreements, contributing to greater transparency, efficiency, and control in the management of public resources. However, the study also highlights significant obstacles, such as a lack of knowledge about available mechanisms and the absence of government incentives, which hinder the effectiveness of this social control. Despite these challenges, evidence shows that strengthening citizen engagement through technological tools and awareness campaigns has the potential to transform public oversight, ensuring a more efficient and ethical application of resources.

KEYWORDS: Civil society. Public agreements. Fraud and corruption.

FISCALIZACIÓN PARTICIPATIVA: LA SOCIEDAD CIVIL COMO INSTRUMENTO DE SUPERVISIÓN DE CONVENIOS EN EL MUNICIPIO DE RÍO DE JANEIRO

RESUMEN: Este estudio propone un análisis de la participación de la sociedad civil en la fiscalización de convenios públicos. La investigación adopta un enfoque predominantemente cualitativo. Los resultados confirman que la participación activa de la sociedad civil desempeña un papel crucial en la supervisión de los convenios públicos, contribuyendo a una mayor transparencia, eficiencia y control en la gestión de los recursos públicos. Sin embargo, el estudio también resalta obstáculos significativos, como la falta de conocimiento sobre los mecanismos disponibles y la ausencia de incentivos gubernamentales, que dificultan la efectividad de este control social. A pesar de estos desafíos, la evidencia muestra que el fortalecimiento del compromiso ciudadano, a través de herramientas tecnológicas y campañas de concientización, tiene el potencial de transformar la fiscalización pública, garantizando una aplicación más eficiente y ética de los recursos.

PALABRAS-CLAVE: Sociedad civil. Convenios públicos. Fraude y corrupción.

INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988 redefiniu a cidadania no Brasil, ampliando a participação popular além do voto. Aos cidadãos foram instituídos diversos mecanismos que possibilitam o controle social e a fiscalização das ações governamentais. Com essa mudança foi possível ter a capacidade, individualmente ou em grupo, de questionar, exigir transparência, cobrar prestação de contas e apresentar demandas ao poder público. Essa ampliação dos direitos fortaleceu a democracia e consolidou a participação popular como elemento essencial da gestão pública (Brasil, CF/1988).

Outra vantagem que a Constituição Cidadã trouxe para a sociedade civil, a fim de mitigar os impactos da extrema pobreza, foi assegurar diversos direitos fundamentais, que incluem a garantia de acesso à saúde, à educação, ao emprego e à qualidade de vida. Para garantir a oferta desses serviços essenciais, o Estado recorre frequentemente a políticas públicas e parcerias abrangentes por meio da celebração de convênios públicos (Brasil, CF/1988, art. 5º e 6º, caput).

Os convênios públicos possibilitam a união de diferentes setores em torno de causas fundamentais como educação, saúde, assistência social, infraestrutura, cultura e meio ambiente. Esses acordos representam uma forma moderna e eficiente de cooperação entre governos, onde a submissão e a aprovação de projetos são realizadas de maneira alinhada aos objetivos e ao planejamento financeiro previamente estabelecidos (Christian, 2022).

Porém, essa tentativa de assegurar serviços essenciais à população esbarra em desafios significativos, como a grande demanda da sociedade, o enfrentamento à corrupção e a má gestão dos recursos públicos, especialmente nos contratos firmados entre o governo e entidades privadas. Nos últimos anos, o debate sobre a corrupção se intensificou, refletindo a urgência em entender e enfrentar as raízes desse problema, assim como a necessidade de encontrar soluções eficazes para combatê-lo (Speck, 2000).

Relatórios recentes da Controladoria Geral da União e da Transparência Brasil reforçam a gravidade da corrupção no país, destacando-a como um problema estrutural que afeta toda a sociedade. A percepção de que a corrupção está aumentando é reforçada pela crescente exposição midiática de escândalos e denúncias. Contudo, essa percepção pode estar ligada não necessariamente ao aumento da corrupção, mas sim aos avanços na sua detecção e à maior transparência promovida pela mídia (Matias, 2005).

A realidade da corrupção no Brasil se torna ainda mais clara em casos como o do ex-ministro do Esporte, Orlando Silva, acusado de desviar verbas públicas em convênios do programa Segundo Tempo. Esses episódios expõem a profundidade do problema e mostram como a má gestão dos recursos públicos pode comprometer programas que deveriam beneficiar a população (CGU, 2018).

O objetivo do presente estudo é realizar uma análise do envolvimento da sociedade civil na fiscalização de convênios públicos, e como a participação ativa da sociedade civil pode influenciar de maneira benéfica a fiscalização dos convênios públicos, contribuindo para a promoção da eficiência, integridade e responsabilidade na execução desses acordos.

O aprofundamento da análise sobre como os cidadãos participam na fiscalização de convênios públicos é essencial para compreender os obstáculos que limitam esse envolvimento e as oportunidades para fortalecer essa participação. O controle social é uma ferramenta poderosa de combate à corrupção e à má gestão, problemas que historicamente afetam a execução de convênios públicos no Brasil. Sem a participação ativa da sociedade civil, a fiscalização fica restrita aos órgãos oficiais, que, embora cumpram seu papel, não cobrem todos os aspectos e etapas da execução dos convênios.

Assim, a relevância deste estudo está em seu potencial de contribuir para o debate sobre a cidadania ativa e o fortalecimento da democracia participativa, mostrando como uma sociedade civil, ao exercer seu papel de fiscal, pode colaborar para melhorar a qualidade da administração pública, desencorajar práticas corruptas e garantir que os convênios públicos atendam de forma eficaz às necessidades da população.

A presente pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender e fortalecer o papel da sociedade civil na fiscalização dos convênios públicos, um aspecto essencial para promover a transparência e a responsabilidade na gestão pública. Embora a Constituição de 1988 tenha proporcionado maior participação cidadã nas ações governamentais, ainda há um longo caminho a ser percorrido para que essa participação se torne efetiva e generalizada. Os convênios públicos, utilizados como instrumentos de cooperação para a implementação de políticas em áreas como saúde, educação e infraestrutura, muitas vezes sofrem com a má gestão e desvios de recursos, prejudicando o bem-estar coletivo.

Neste contexto, o envolvimento ativo da sociedade civil na fiscalização desses convênios é crucial para garantir que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e em benefício da população. Ao exercer o controle social, os cidadãos não apenas desempenham um papel fundamental na promoção da integridade dos convênios, mas

também colaboram para a construção de uma administração pública mais transparente e alinhada aos princípios democráticos. O engajamento popular na fiscalização pode atuar como uma barreira eficaz contra práticas corruptas e uma maior alocação de recursos, ao mesmo tempo em que fortalece os processos de prestação de contas e a confiança nas instituições públicas.

Além disso, destaca-se que, em municípios como o Rio de Janeiro, onde a complexidade das parcerias público-privadas é elevada e a demanda por serviços públicos é intensa, o controle social desempenha um papel ainda mais importante. A pesquisa, ao investigar o nível de conhecimento da população sobre os convênios públicos e sua participação na fiscalização desses acordos, pretende identificar as lacunas existentes nesse processo e propor estratégias para incentivar um maior envolvimento da sociedade. A expectativa é que, ao apontar caminhos para a ampliação da participação cidadã, o estudo contribua para o aprimoramento da gestão dos convênios públicos, resultando em maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a justificativa para este estudo está ancorada na urgência de fomentar o controle social como um mecanismo de aprimoramento da administração pública, garantindo que a sociedade civil não apenas compreenda sua responsabilidade na fiscalização dos convênios públicos, mas também tenha acesso a ferramentas e informações que facilite seu engajamento. Ao fortalecer a atuação cidadã, promove-se não apenas a melhoria da gestão pública, mas também a consolidação dos valores democráticos que garantem a participação popular nas decisões governamentais.

REFERÊNCIAL TEÓRICO

Convênios Públicos: Conceitos e Características

Para melhor atender às necessidades da população, o governo adota uma estratégia de descentralização administrativa, buscando parcerias que facilitem a transferência de recursos financeiros e orçamentários de forma voluntária. Essas parcerias são formalizadas por meio de diversos instrumentos, como Convênios, Termos de Parceria, Termos de Execução Descentralizada, Termos de Cooperação e Termos de Fomento. Cada um desses mecanismos desempenha um papel fundamental na promoção de políticas públicas mais eficazes e acessíveis (Santana, 2016).

Os convênios públicos, que muitas vezes são chamados de acordos de cooperação, representam uma aliança entre entidades públicas, ou entre estas e organizações privadas, com o objetivo de alcançar metas compartilhadas. Essas alianças são flexíveis, podendo ocorrer entre diferentes níveis de governo ou entre órgãos públicos e entidades privadas, como ONGs, universidades e empresas. A principal característica desses convênios é a alocação de recursos financeiros, que geralmente são provenientes dos governos federal ou estadual, e têm como objetivo impulsionar a cooperação e o auxílio financeiro em diversas áreas (Meirelles, 1998).

Essas parcerias colaborativas são essenciais para a concretização de projetos específicos que exigem esforços e conhecimentos conjuntos. Os convênios públicos permitem que diferentes setores se unam em prol de causas como a educação, saúde, assistência social, infraestrutura, cultura e meio ambiente. Ademais, essas parcerias possibilitam uma forma moderna e eficiente de cooperação entre governos, onde a submissão e aprovação de projetos se alinham aos objetivos e ao planejamento financeiro previamente estabelecidos (Abrúcio & Franzese, 2007).

Especialmente no que se refere ao tratamento e orientação na celebração e execução de convênios públicos, a Constituição da República, em seu artigo 37, define os princípios fundamentais que devem nortear a conduta da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além desses, há princípios implícitos igualmente importantes que guiam as ações administrativas, incluindo a supremacia do interesse público sobre o privado, isonomia, finalidade, boa administração, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e economicidade, entre outros (Brasil, CF/1988, ART. 37).

Por isso, ao formalizar convênios administrativos, é importante que a Administração Pública garanta que todos esses princípios sejam respeitados. Esses valores não apenas orientam a interpretação e aplicação das leis, mas também ajudam a preencher lacunas e corrigir possíveis falhas, assegurando que a atuação do governo seja sempre ética, transparente e voltada para o bem comum (Estefam, 2014).

A responsabilidade de proteger os interesses públicos cabe ao Estado, e as entidades administrativas envolvidas na gestão dos convênios devem agir de maneira que esteja sempre em consonância com os objetivos legais. Isso significa que todas as suas ações devem refletir os princípios constitucionais, garantindo que a Administração Pública funcione de maneira justa e eficiente (Brasil, CF/1988, ART. 37).

Fiscalização e Transparéncia: Mecanismos, Ferramentas e Principais Atores

A fiscalização tem sido um tema amplamente debatido, especialmente no que diz respeito às suas características e competências. Sua função principal é garantir a ordem e o bem-estar social, assegurando que normas e leis sejam cumpridas. No âmbito do Estado, a fiscalização visa proteger o bem comum e está fundamentada em princípios administrativos e legislações específicas. Quando realizada de forma eficaz, a fiscalização contribui significativamente para a manutenção da ordem social e para o respeito aos direitos coletivos, sendo essencial para a convivência harmoniosa na sociedade (Gonzaga, 2016).

Para que a fiscalização cumpra seu papel de maneira efetiva, é indispensável a participação de diversos atores. O governo, os órgãos de controle, os agentes públicos e a sociedade civil precisam atuar em conjunto para garantir que as normas sejam seguidas e para evitar abusos. A legislação existente define claramente as responsabilidades de cada um desses atores, além de orientar como a fiscalização deve ser realizada (Silva, 2012).

Dentro desse contexto, o governo tem um papel central na implementação de políticas que promovam tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico. Os órgãos de controle, por sua vez, são responsáveis por monitorar o uso dos recursos públicos, assegurando uma gestão que seja tanto eficiente quanto transparente. Este monitoramento é crucial para prevenir e combater a corrupção, promovendo a integridade das instituições e reforçando a confiança do público nelas. Os agentes públicos, encarregados da execução dessas políticas, devem atuar com ética e responsabilidade, sempre em consonância com os princípios da administração pública e visando o interesse coletivo (Silva, 2012).

Um aspecto fundamental para o bom funcionamento dessa estrutura é a transparência na gestão pública. Mais do que apenas disponibilizar dados, a transparência exige que as informações sejam acessíveis e compreensíveis para todos os cidadãos (Braga, 2011). Como Lino Martins da Silva (2009) aponta, a transparência tem ganhado espaço em sociedades que valorizam o processo democrático e o acesso à informação. Ela permite que a população e outras partes interessadas acompanhem de perto as atividades do governo, o que é vital para promover a responsabilidade e combater a corrupção, e também a ajuda a construir e manter a confiança nas instituições, já que os cidadãos têm a possibilidade de questionar e acompanhar as ações governamentais de maneira mais efetiva (Silva & Gouveia, 2017).

O município do Rio de Janeiro se destaca ao adotar o *Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais*, uma ferramenta que visa à transparência e a prestação de contas. Esse painel permite o monitoramento das parcerias firmadas entre o governo municipal e as organizações sociais que atuam em áreas essenciais, como saúde e educação. Por meio dele, gestores e cidadãos podem acompanhar em tempo real a execução dos contratos, os indicadores de desempenho e o uso dos recursos públicos. O Painel fortalece o controle social ao disponibilizar informações claras e acessíveis, o que possibilita uma fiscalização mais ampla e eficiente por parte da população.

A introdução de ferramentas como o Painel de Gestão reforça os princípios da transparência, facilitando o acesso às informações e promovendo a participação cidadã no controle das ações governamentais. Esse avanço contribui não apenas para uma maior clareza na execução dos recursos, mas também para a prevenção da corrupção e o fortalecimento das instituições públicas no município. Alinha-se, assim, aos princípios constitucionais de publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII).

Ao tratar das normativas que fundamentam tanto a fiscalização quanto a transparência, a gestão pública no Brasil é orientada por princípios claros e robustos. A Constituição Federal, em seu artigo 37, destaca a publicidade como um dos princípios fundamentais da administração pública, enfatizando a relevância da transparência. Corroborando este princípio, o artigo 5º, inciso XXXIII, garante aos cidadãos o direito de acesso às informações dos órgãos públicos, excetuando-se os casos em que o sigilo é necessário para preservar a segurança pública. Para reforçar esses dispositivos, a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) estabelece que a divulgação de informações deve ser a regra, enquanto o sigilo deve ser a exceção (Cunha, 2012).

Paralelamente, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) complementa este cenário ao definir critérios para uma administração fiscal responsável. Essa legislação busca o equilíbrio das contas públicas e reforça a importância da transparência e do controle em todas as esferas de governo, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, assegurando que a gestão financeira pública seja conduzida com responsabilidade e clareza (Brasil, LC 101/2000).

Apesar da importância da transparência e da fiscalização na gestão pública, esses elementos não são suficientes por si só para garantir a eficiência dos sistemas de freios e contrapesos. É fundamental que se combatam os fatores que enfraquecem esses sistemas, como a falta de divulgação acessível, clara e adequada dos gastos governamentais excepcionais, a execução correta de licitações e contratos administrativos, além da carência de pessoal qualificado e da insuficiente estrutura nas unidades responsáveis pela fiscalização (Heald & Hodges, 2020; De Simone, 2017; Grupioni & Gallois, 1996).

Participação Cidadã na Fiscalização

A participação cidadã, também chamada de controle social, é um aspecto fundamental do engajamento cívico, onde cidadãos e organizações não governamentais se envolvem ativamente na fiscalização das ações e políticas públicas. Esse tipo de envolvimento é essencial para garantir que a administração pública seja transparente, responsável e eficaz. Quando a sociedade civil exerce seu papel fiscalizador, consegue identificar problemas, sugerir melhorias e exigir que os gestores públicos ajam de maneira ética e eficiente (Arruda & Teles, 2010).

A Constituição de 1988 reforça a importância da participação cidadã na administração pública ao estabelecer que todo o poder emana do povo, seja por meio de representantes eleitos ou diretamente. Tal norma não só valida a participação popular, mas a reafirma como um elemento essencial da democracia brasileira. O controle social da administração pública não se limita a verificar a legalidade dos atos, mas abrange aspectos como mérito, eficácia, conveniência e oportunidade das ações públicas (Carrion, 1997).

Para que os instrumentos de participação sejam eficazes e promovam a efetividade da participação popular, é necessário ir além da sua mera existência e implementar iniciativas que incentivem o uso ativo desses mecanismos pela sociedade. As oportunidades de participação previstas na legislação, como conselhos e audiências públicas, ampliam o dever dos governantes de ouvir e prestar contas à sociedade. O engajamento estabelece um compartilhamento mais ativo entre a população local e os agentes públicos, fortalecendo a interação e a transparência na gestão pública. Ou seja, a eficácia desses instrumentos depende da participação ativa dos cidadãos (Do Nascimento Lock, 2004).

O artigo 14 da Constituição prevê consultas diretas, como plebiscitos e referendos, que permitem à população opinar e confirmar ou rejeitar atos governamentais. Esses mecanismos são vitais para fortalecer a democracia participativa, proporcionando aos cidadãos uma voz ativa nas decisões que afetam suas vidas (Do Nascimento Lock, 2004).

Outras formas de participação cidadã incluem os Conselhos de Políticas Públicas e as Audiências Públicas. Esses mecanismos viabilizam o envolvimento direto dos cidadãos na criação e monitoramento de políticas governamentais, assegurando que as decisões atendam ao interesse coletivo e permitindo que a população influencie questões que impactam suas vidas. As audiências públicas, em particular, oferecem um espaço para que a comunidade apresente suas demandas e influencie a gestão de recursos públicos (Gadelha, 2017).

A participação cidadã é também potencializada pelo uso de tecnologias digitais, que têm se mostrado ferramentas importantes para o controle social. Plataformas como o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SINCOV) e portais de transparência permitem que os cidadãos acessem informações sobre as ações do governo e monitorem a execução orçamentária em tempo real. Essas inovações tecnológicas facilitam a participação ativa da população no processo de fiscalização, promovendo uma gestão pública mais transparente e eficiente (NOVO, 2019).

Um exemplo de iniciativa bem-sucedida é o Observatório Social do Brasil (OSB), que atua como uma rede de vigilância da aplicação dos recursos públicos em prefeituras. Os participantes, que atuam como voluntários, ajudam a garantir um controle mais rigoroso dos gastos, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão pública (Sager & Boss, 2017).

Apesar de o Painel Osinfo disponibilizar informações relacionadas aos contratos de parcerias, ele apresenta limitações no aspecto de ouvidoria, o que dificulta a comunicação direta dos cidadãos com a administração pública. Esse tipo de lacuna pode comprometer a efetividade do controle social, já que a participação ativa da população depende não apenas do acesso à informação, mas também da possibilidade de manifestar demandas e receber respostas adequadas.

Nesse sentido, os cidadãos do município do Rio de Janeiro contam com a plataforma Portal Rio 1746, que oferece um canal acessível e eficaz para que façam suas reclamações, sugestões e solicitações de serviços públicos diretamente aos órgãos competentes. A plataforma desempenha um papel fundamental ao centralizar essas interações, proporcionando um meio para que a população participeativamente da gestão pública e contribua para a transparência e a prestação de contas. Dessa forma, o Portal Rio 1746 complementa o Painel Osinfo, oferecendo um espaço onde a sociedade pode exercer plenamente seu direito de participação e controle social.

Embora o *Portal 1746* tenha demonstrado um alto nível de eficiência, com um total de 344.544 solicitações e 95,9% das demandas atendidas, a baixa utilização da plataforma, em comparação com a população total do Rio de Janeiro, que é de 6.221.223 habitantes, segundo o IBGE (2022), ressalta a necessidade de uma análise mais profunda das razões que limitam a participação. Apesar da média nacional de 88,0% de acesso à internet, conforme dados do mesmo instituto, sugerir um cenário favorável para o aumento do uso das plataformas digitais, esse potencial ainda não foi plenamente aproveitado.

Diversos fatores podem contribuir para essa baixa adesão, como o desconhecimento da existência da plataforma, dificuldades de navegação ou até mesmo o desinteresse cívico. Para reverter esse quadro, é crucial que se desenvolvam estratégias que estimulem o uso da plataforma e promovam maior engajamento da população. Medidas como campanhas de conscientização, melhorias na acessibilidade digital e iniciativas de educação sobre o controle social podem aumentar significativamente a adesão. Dessa forma, a participação ativa dos cidadãos seria reforçada, ampliando a efetividade da fiscalização e fortalecendo a transparência na gestão pública. A tecnologia, quando bem utilizada, pode se tornar uma ferramenta poderosa para a democratização do acesso à informação e para o exercício da cidadania.

METODOLOGIA

A pesquisa será predominantemente descritiva, utilizando uma abordagem quantitativa e qualitativa, a fim de explorar a percepção e o engajamento da população na fiscalização de convênios públicos. A amostra é composta por residentes do município do Rio de Janeiro, selecionados por meio de amostragem aleatória simples, a fim de garantir a representatividade da população local.

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário estruturado, que foi elaborado pelos próprios pesquisadores com base em revisões da literatura e modelos utilizados em estudos semelhantes. O questionário contém perguntas objetivas e descritivas e foi disponibilizado em dois formatos: presencialmente e online, garantindo flexibilidade e acessibilidade para os participantes.

O questionário foi dividido em três partes principais: Parte 1: Dados Demográficos – Inclui questões sobre faixa etária e nível de escolaridade para caracterização dos participantes; Parte 2: Conhecimento sobre Convênios Públicos – Avalia o grau de familiaridade dos participantes com os convênios públicos e suas fontes de informação; Parte 3: Participação Cidadã e Sugestões – Investiga a percepção dos participantes sobre a eficácia da participação cidadã na fiscalização de convênios, suas experiências e sugestões para melhorias.

A análise dos dados quantitativos será realizada por meio de ferramentas estatísticas, utilizando o software Excel para identificar padrões e tendências nas respostas. As perguntas descritivas serão examinadas qualitativamente por meio da análise de conteúdo, permitindo a categorização das percepções e sugestões dos participantes. Além disso, a análise temática será aplicada para destacar os principais tópicos emergentes das respostas abertas, proporcionando uma compreensão mais aprofundada sobre as experiências e percepções dos cidadãos quanto à fiscalização de convênios públicos.

No que se refere aos aspectos éticos, os participantes serão devidamente informados sobre o objetivo da pesquisa e a utilização de suas respostas, garantindo-se a confidencialidade e o anonimato. Antes da realização das entrevistas, será solicitado o consentimento informado, e todos os dados coletados serão armazenados de forma segura, acessíveis apenas à equipe de pesquisa.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A pesquisa contou com 77 respostas, distribuídas em três seções principais: dados demográficos, conhecimento sobre convênios públicos e participação cidadã. A análise dos resultados revela questões cruciais para o entendimento das barreiras e oportunidades relacionadas ao controle social e à fiscalização dos convênios públicos.

Dados Demográficos da Amostra

A amostra da pesquisa, tabela 1, é composta majoritariamente por jovens adultos (18 a 39 anos), faixa etária que representa quase 70% do total de respondentes. Esse perfil demográfico pode indicar maior familiaridade com meios digitais e redes sociais, que são canais relevantes para obtenção de informações sobre políticas públicas e fiscalização governamental.

Além disso, o elevado nível de escolaridade observado, com mais da metade possuindo ensino superior completo ou incompleto e quase um quarto com pós-graduação, sugere um público com maior capacidade analítica e potencialmente mais engajado em debates sobre transparência e gestão pública.

Variável	Categoría	Percentual	Interpretação
Faixa Etária	18 a 29 anos	41,60%	Predominância de jovens adultos, grupo mais conectado à internet e redes sociais, o que pode influenciar seu engajamento com a fiscalização e o acesso à informação.
	30 a 39 anos	28,00%	Representa a segunda maior parcela da amostra, indicando uma distribuição relevante de adultos jovens.
Escolaridade	Ensino superior completo ou incompleto	58,50%	Alto nível educacional, indicando maior capacidade de compreensão e engajamento em temas de gestão pública e transparência.
	Pós-graduação	23,40%	Representa um grupo com formação avançada, possivelmente mais crítico e informado sobre políticas públicas.

Tabela 1: Caracterização da Amostra.

Fonte: Desenvolvido pelos autores.

Conhecimento sobre Convênios Públicos

A pesquisa revelou uma discrepância significativa entre o nível de familiaridade dos participantes com o conceito de convênios públicos e a compreensão efetiva sobre sua finalidade. Enquanto 67,5% dos respondentes afirmaram já ter ouvido falar sobre o tema, apenas 44,2% demonstraram uma compreensão clara de sua função. Esse dado sugere que, embora o termo “convênios públicos” seja relativamente conhecido, seu significado e impacto ainda não são amplamente compreendidos.

A lacuna de conhecimento evidenciada nas tabelas acima reforça a importância de políticas de transparência ativa e educação cívica. A dificuldade de compreensão pode estar atrelada à complexidade da linguagem utilizada nos documentos oficiais ou à falta de campanhas educativas voltadas para a população.

Outro aspecto relevante identificado foi a predominância da mídia tradicional (TV, rádio, jornais) como a principal fonte de informação sobre convênios públicos, com 32,5% dos respondentes recorrendo a esses meios. Em segundo lugar, o Portal da Transparência foi citado por 22,1%, enquanto a internet, incluindo redes sociais e blogs, foi mencionada por 18,2%.

Os dados acima demonstram que, apesar do avanço das plataformas digitais, os meios tradicionais de comunicação ainda desempenham um papel essencial na disseminação de informações sobre políticas públicas. No entanto, a internet e os portais governamentais possuem um grande potencial para ampliar o alcance dessas informações, especialmente entre os jovens e grupos mais conectados.

Adicionalmente, a confiança nas informações disponibilizadas pelos portais de transparência foi avaliada, revelando que 49,4% dos participantes confiam apenas parcialmente nesses canais. Esse número sugere que a percepção pública ainda é marcada por certo ceticismo em relação à clareza e acessibilidade dos dados fornecidos pelo governo.

Esses achados reforçam a necessidade de aprimoramento na forma como as informações públicas são divulgadas, tornando-as mais acessíveis, comprehensíveis e verificáveis. A transparência não se limita apenas à disponibilização de dados, mas também à garantia de que os cidadãos consigam interpretá-los e utilizá-los para o exercício do controle social.

Participação Cidadã e Sugestões dos Respondentes

A pesquisa revela uma contradição significativa entre a percepção da importância do controle social e a efetiva participação da população na fiscalização de convênios públicos. Embora 81,8% dos respondentes acreditem que a participação cidadã pode ajudar a reduzir a corrupção, a realidade mostra que 87% nunca participaram nem foram incentivados a se envolver em ações fiscalizatórias. Apenas 6,5% afirmam ter participado ativamente, o que demonstra um descompasso entre o reconhecimento do problema e a disposição para agir.

Um dos principais fatores que explicam essa inércia é a falta de informação sobre os mecanismos de participação. Enquanto 44,2% dos respondentes se consideram pouco informados sobre como poderiam contribuir, outros 28,6% não possuem qualquer conhecimento sobre as formas de fiscalização. Esse cenário reforça a necessidade de investimentos em educação cívica e na ampliação do acesso a informações claras e acessíveis, permitindo que os cidadãos compreendam seu papel no monitoramento das políticas públicas. Conforme argumentado por Gadelha (2017), a transparência governamental só se torna efetiva quando acompanhada por uma população capacitada a interpretar e utilizar os dados disponíveis para exigir maior responsabilidade dos gestores públicos.

Além disso, os dados apontam que a tecnologia pode desempenhar um papel central na promoção da participação cidadã. A criação de aplicativos para monitoramento, denúncia e participação foi apontada por 36,8% dos respondentes como a medida mais eficaz para engajar a população, sugerindo que ferramentas digitais podem reduzir barreiras à participação e tornar o controle social mais acessível. Paralelamente, a melhoria na divulgação de informações, citada por 34,4% dos entrevistados, surge como outra estratégia essencial para ampliar a transparência e incentivar a participação ativa.

Os desafios para ampliar esse engajamento são múltiplos. A falta de conhecimento sobre como participar (43,9%) se destaca como a principal barreira, evidenciando uma lacuna significativa no que diz respeito à educação cívica. A ausência de incentivo por parte das autoridades e o desinteresse da população, ambos mencionados por 27,3% dos participantes, também são obstáculos importantes. Isso sugere que políticas públicas voltadas ao fomento da participação devem ir além da simples disponibilização de informações, incluindo estratégias ativas de sensibilização e engajamento da sociedade.

Diante desse cenário, algumas conjecturas podem ser feitas. Primeiro, a baixa participação pode estar associada a um sentimento de impotência diante das instituições públicas, reforçando a ideia de que, mesmo quando os cidadãos têm acesso à informação, eles podem não acreditar que suas ações terão impacto significativo. Segundo a cultura política brasileira, historicamente marcada por relações de clientelismo e baixa participação popular, pode contribuir para essa passividade, tornando necessária uma mudança gradual de mentalidade por meio da educação cívica e de incentivos concretos à participação.

Por fim, os dados reforçam que a participação cidadã na fiscalização de convênios públicos depende de um conjunto de fatores interligados: informação acessível, tecnologia como facilitadora do controle social, incentivo institucional e, sobretudo, uma mudança cultural que estimule o engajamento da população. A implementação de plataformas digitais aliadas a campanhas educativas pode representar um caminho promissor para superar esses desafios e fortalecer a fiscalização popular.

Interpretação dos Resultados à Luz da Literatura

A análise dos resultados revela uma clara correlação entre o nível de conhecimento sobre convênios públicos e a participação efetiva na fiscalização. Conforme apontado por Santana (2016), os convênios públicos desempenham um papel crucial na promoção de políticas em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura. Entretanto, o desconhecimento sobre esses instrumentos está diretamente relacionado ao baixo índice de participação cidadã, como evidenciado nos resultados da pesquisa. Embora 67,5% dos respondentes afirmem ter ouvido falar sobre convênios públicos, apenas 44,2% sabiam qual é a sua real finalidade. Isso sugere que, apesar de um conhecimento inicial, o público ainda carece de informações mais aprofundadas sobre a função e a importância dos convênios, o que compromete o controle social — ferramenta essencial para a boa governança, segundo Arruda e Teles (2010).

A falta de informações também afeta a confiança nos mecanismos de transparência. Embora 69,7% dos respondentes saibam o que é o Portal da Transparência, um número significativo (18,4%) nunca explorou suas funcionalidades. Braga (2011) destaca que a transparência deve vir acompanhada de uma comunicação acessível, algo que é reforçado pelos dados da pesquisa, onde apenas 35,1% dos respondentes confiam plenamente nas informações disponibilizadas nesses portais. Silva e Gouveia (2017) argumentam que a transparência na gestão pública é essencial para uma fiscalização eficaz, mas precisa ser compreensível e acessível ao cidadão comum.

Além disso, o engajamento na fiscalização dos convênios é extremamente limitado. Apenas 6,5% dos participantes afirmaram ter participado em ações de fiscalização, embora 81,8% acreditem que a participação cidadã pode ajudar a reduzir a corrupção. Esse descompasso reflete a análise de Do Nascimento Lock (2004), que enfatiza que a eficácia dos instrumentos de participação depende não apenas de sua existência, mas também da promoção de iniciativas que incentivem a sociedade a utilizá-los. A falta de incentivo, aliada ao desinteresse da população (27,3%), surge como uma barreira significativa para o controle social eficaz.

A ausência de conhecimento e de interesse forma um ciclo vicioso que limita a fiscalização. Quanto menor o entendimento sobre as formas de participação, menor o engajamento, o que aumenta a vulnerabilidade dos convênios públicos a práticas de corrupção e má gestão. Abrúcio e Franzese (2007) observam que o controle social precisa ser fortalecido por campanhas que ampliem o conhecimento e promovam a participação, reforçando a importância de programas educativos e campanhas de conscientização.

Portanto, a correlação entre a falta de conhecimento e o baixo índice de participação, somada à desconfiança nas ferramentas de transparência, evidencia a necessidade de promover uma cultura de controle social. A participação cidadã deve ser um componente essencial da gestão pública, não apenas uma opção. O envolvimento cívico depende de ferramentas claras e acessíveis, como sugerido por Silva e Gouveia (2017), além de uma maior conscientização sobre sua importância.

A participação cidadã é amplamente reconhecida como um dos pilares fundamentais para fortalecer a governança democrática e promover maior transparência na gestão pública. Arruda e Teles (2010) destacam que o controle social — o engajamento direto dos cidadãos na fiscalização das ações governamentais — é crucial para assegurar que as políticas públicas sejam conduzidas de forma ética, responsável e eficaz. No contexto dos convênios públicos, o controle social torna-se ainda mais relevante, visto que esses convênios envolvem a transferência de recursos públicos para setores fundamentais, como saúde, educação e infraestrutura, áreas frequentemente impactadas por má gestão e corrupção.

Os dados da pesquisa mostram que, apesar da crença majoritária (81,8%) de que a participação cidadã pode reduzir a corrupção, há uma desconexão entre essa percepção e a prática. A participação efetiva na fiscalização de convênios públicos é limitada, com 87% dos respondentes afirmando que nunca foram incentivados a participar. Cruz (2009) ressalta que a fiscalização e o controle social dependem não apenas de leis e mecanismos formais, mas também de uma cultura de incentivo por parte das autoridades, algo que parece faltar no contexto analisado.

Os principais obstáculos à participação, segundo os respondentes, estão alinhados com a literatura sobre o tema. A falta de conhecimento (43,9%) é o maior entrave, como apontado por Silva (2012), que argumenta que, sem um entendimento claro dos mecanismos disponíveis, os cidadãos permanecem à margem dos processos de fiscalização. A carência de incentivos por parte das autoridades (27,3%) e o desinteresse da população (27,3%) também são barreiras importantes. Apesar da existência de canais como o Portal da Transparéncia, muitos cidadãos ainda se sentem alienados ou desmotivados a participar.

Conforme Gadelha (2017) sugere, a criação de espaços institucionais para participação, como audiências públicas e conselhos de políticas públicas, pode transformar esse desinteresse em engajamento. Silva e Gouveia (2017) argumentam que a participação cidadã é fortalecida pelo acesso a informações claras e acessíveis. Os respondentes também sugerem a criação de aplicativos para monitoramento de convênios públicos (36,8%) e campanhas de conscientização (26,4%) como formas de tornar a fiscalização mais dinâmica, especialmente para as gerações mais jovens, que tendem a utilizar a tecnologia para interagir com questões públicas.

Outro ponto relevante é a comunicação eficaz e acessível. Braga (2011) observa que a transparéncia não se resume à disponibilização de dados; é necessário que essas informações sejam comprehensíveis para o cidadão comum. A pesquisa reflete essa questão, mostrando que, embora muitos estejam cientes da existência do Portal da Transparéncia, 18,4% nunca exploraram suas funcionalidades. Isso sugere que, apesar dos avanços tecnológicos, como o SINCOV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), o potencial dessas ferramentas ainda não é plenamente aproveitado pelo público.

Em resumo, a pesquisa demonstra que, apesar do potencial significativo para a participação cidadã na fiscalização de convênios públicos, barreiras culturais, estruturais e educacionais precisam ser superadas. A literatura indica que o sucesso do controle social depende tanto do acesso à informação quanto da criação de incentivos claros e de uma comunicação efetiva. Assim, para que a participação cidadã se torne uma prática comum e eficaz, é necessário um esforço coordenado entre governo, sociedade civil e academia.

Comparação com Principais Estudos

Os resultados obtidos na pesquisa corroboram amplamente a literatura existente sobre participação cidadã e transparéncia na gestão pública. Abrúcio e Franzese (2007) afirmam que a participação ativa da sociedade civil é essencial para garantir uma administração pública transparente e eficiente. A pesquisa confirma esse ponto ao mostrar que 81,8% dos respondentes acreditam que a participação cidadã pode reduzir a corrupção, em consonância com o papel fundamental do controle social discutido por Arruda e Teles (2010).

No entanto, o estudo também revela uma lacuna entre a percepção da importância da participação e a ação prática, conforme destacado por Gonzaga (2016). Embora muitos reconheçam o valor do engajamento cívico, a participação efetiva ainda é bastante limitada, com 87% dos respondentes afirmando nunca terem sido incentivados a participar

de ações de fiscalização. A falta de conhecimento, identificada como o principal obstáculo por 43,9% dos participantes, está alinhada com o argumento de Silva (2012), que ressalta a importância de informações claras e acessíveis para fomentar o engajamento cívico. Sem essa base de conhecimento, o controle social torna-se frágil, comprometendo a eficácia da fiscalização.

Em termos de soluções, os participantes sugeriram o uso de tecnologias, como aplicativos para monitoramento de convênios (36,8%), uma ideia apoiada por estudiosos como Novo (2019), que defende o uso de plataformas digitais para promover uma participação cidadã mais acessível e ágil. Além disso, a realização de workshops e palestras (26,4%) também foi sugerida, corroborando o argumento de Gadelha (2017) sobre a importância da educação cívica para fortalecer a fiscalização.

Esses resultados refletem os estudos de Heald e Hodges (2020), que afirmam que, embora transparência e fiscalização sejam centrais para o combate à corrupção, é necessário melhorar a acessibilidade e a qualidade das informações públicas. A dificuldade de acesso a dados claros e precisos, percebida pelos respondentes, evidencia a necessidade de aprimorar ferramentas como o Portal da Transparência e de promover campanhas que incentivem o uso ativo desses recursos.

Portanto, a comparação com a literatura confirma que, apesar do consenso sobre a importância da participação cidadã, o desafio reside em transformar essa conscientização em ação. O fortalecimento dos mecanismos de controle social por meio da tecnologia, da educação e da criação de incentivos institucionais é essencial para aumentar o engajamento e melhorar a gestão pública. Como ressaltam Abrúcio e Franzese (2007), a promoção de uma cultura de transparência e controle social não apenas beneficia a administração pública, mas também fortalece a democracia como um todo.

Implicações e Recomendações

Os resultados da pesquisa trazem implicações significativas para o fortalecimento da participação cidadã na fiscalização de convênios públicos, destacando a importância da educação cívica e do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas acessíveis para o controle social. Uma das principais conclusões é que, embora a maioria dos respondentes reconheça a relevância do controle social, a falta de conhecimento sobre as formas de participação e a ausência de incentivos práticos limitam esse engajamento, como também observado por Santana (2016). Isso reflete a necessidade de investir em estratégias que promovam tanto a conscientização quanto o acesso a mecanismos de fiscalização.

Arruda e Teles (2010) destacam que o controle social não é apenas uma ação fiscalizadora, mas também uma prática democrática essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente. A pesquisa reforça essa visão ao revelar que, para a maioria dos participantes, a participação cidadã tem

o potencial de reduzir a corrupção e melhorar a gestão pública. No entanto, a falta de iniciativas governamentais para promover essa participação impede que os cidadãos se sintam incentivados a agir, conforme também observado por Gonzaga (2016). Isso sugere que o Estado precisa adotar um papel mais ativo na criação de oportunidades de fiscalização, por meio de programas de incentivo, campanhas educacionais e ferramentas que facilitem o monitoramento.

Um caminho promissor para aumentar o engajamento popular, segundo Silva e Gouveia (2017), é melhorar a acessibilidade das informações públicas, transformando dados complexos e burocráticos em materiais comprehensíveis para o cidadão comum. A pesquisa indica que muitos respondentes têm dificuldade em utilizar as ferramentas disponíveis, como o Portal da Transparência, o que reflete a necessidade de uma comunicação mais simples e intuitiva. Nesse contexto, a criação de aplicativos para monitoramento e denúncia de convênios públicos, sugerida por 36,8% dos participantes, surge como uma solução viável e alinhada ao que Novo (2019) defende sobre o uso de tecnologias para aproximar os cidadãos das questões de gestão pública.

Além disso, a implementação de campanhas de conscientização e educação cívica é central para fortalecer a participação cidadã. Como argumenta Gadelha (2017), a educação cívica é essencial para preparar os cidadãos para exercerem seu papel de fiscais da administração pública. A sugestão de 26,4% dos respondentes para a realização de workshops e palestras voltadas à fiscalização de convênios públicos vai ao encontro dessa ideia, destacando que, com o conhecimento necessário, a população pode se engajar de forma mais ativa e consciente nas questões de interesse coletivo.

No que diz respeito às implicações práticas, a pesquisa sugere que iniciativas educacionais devem começar cedo, sendo incorporadas desde a educação básica, como forma de criar uma cultura de transparência e controle social. Abrúcio e Franzese (2007) ressaltam que o envolvimento da população nos processos de fiscalização e controle é um processo de longo prazo, que deve ser incentivado de maneira contínua e consistente. Introduzir a educação sobre transparência e gestão pública nas escolas pode formar futuros cidadãos mais conscientes e comprometidos com a fiscalização dos recursos públicos, o que pode gerar impactos duradouros na eficiência da administração pública.

Outro ponto importante é a necessidade de maior envolvimento das instituições acadêmicas nesse processo. As universidades, com suas atividades de extensão e produção de conhecimento, podem desempenhar um papel crucial ao disseminar informações sobre convênios públicos e promover eventos voltados ao controle social. Gadelha (2017) sugere que a academia pode contribuir significativamente para o aprimoramento da gestão pública, formando profissionais capacitados para atuar como fiscais da aplicação dos recursos. Essa interação entre sociedade civil, governo e academia pode fortalecer os mecanismos de controle e *accountability*.

Por fim, a criação de mandatos e comissões com participação da sociedade civil, conforme sugerido por alguns respondentes, alinha-se ao que Silva (2012) define como a necessidade de dividir a responsabilidade da fiscalização entre governo e cidadãos. A formação de grupos de monitoramento compostos por membros da comunidade, com o apoio de órgãos públicos, pode ampliar o alcance da fiscalização e garantir que os convênios públicos sejam geridos com integridade e eficiência.

Em síntese, as recomendações baseadas nos resultados da pesquisa são claras: é essencial promover campanhas de conscientização sobre convênios públicos, desenvolver tecnologias que facilitem o monitoramento pela população e incluir a educação cívica como prioridade no sistema educacional. Abrúcio e Franzese (2007) destacam que a transparência e a participação cidadã são pilares da boa governança, e sua implementação depende de esforços coordenados entre governo, sociedade civil e academia. A construção de uma cultura de controle social fortalece não apenas a gestão pública, mas também os valores democráticos, promovendo uma administração mais justa, ética e eficiente.

CONCLUSÃO

O estudo realizado revelou a importância decisiva da sociedade civil como agente fiscalizador de convênios públicos no município do Rio de Janeiro. Mais do que simples beneficiária das políticas públicas, a população tem o potencial de atuar como um poderoso instrumento de controle social, contribuindo diretamente para a promoção da transparência, a eficiência na gestão dos recursos e o combate à corrupção. No entanto, a pesquisa demonstrou que esse potencial ainda é subaproveitado.

Os dados levantados indicam que, embora a maioria dos cidadãos reconheça a relevância de sua participação na fiscalização, a prática efetiva desse controle ainda é limitada. Os principais obstáculos identificados foram a falta de conhecimento sobre os mecanismos disponíveis para a participação e a ausência de incentivo por parte do poder público. Essa desconexão entre a consciência da importância do controle social e a sua efetivação prática evidencia a necessidade de fortalecer a capacitação da sociedade civil.

Por outro lado, o envolvimento ativo da sociedade civil tem mostrado que, quando incentivado, pode ser um grande diferencial na fiscalização dos convênios públicos. Ferramentas tecnológicas, como aplicativos e plataformas de transparência, despontam como canais eficazes para facilitar o acesso à informação e o monitoramento contínuo dos recursos. No entanto, essas ferramentas precisam ser complementadas por estratégias de educação cívica e campanhas que incentivem o engajamento popular.

Neste sentido, o ganho mais significativo deste estudo reside na constatação de que o controle social, quando exercido de maneira consciente e efetiva, pode representar uma mudança substancial no combate à má gestão e à corrupção. A sociedade civil organizada e engajada transforma-se em uma força que não apenas fiscaliza, mas também pressiona por maior eficiência e responsabilidade na condução dos recursos públicos. Essa participação ativa não só fortalece os processos de governança, mas também promove um ciclo virtuoso de confiança entre a população e as instituições públicas.

Em conclusão, o fortalecimento da participação cidadã deve ser visto como um eixo central para melhorar a qualidade da gestão pública, especialmente em contextos de convênios que envolvem recursos substanciais. Políticas que incentivem e facilitem o acesso da população a informações claras, além de promoverem uma cultura de controle social, têm o potencial de transformar a fiscalização pública e garantir que os convênios atendam de maneira mais efetiva às necessidades coletivas. Portanto, o envolvimento da sociedade civil não é apenas uma ferramenta auxiliar, mas um componente essencial para a construção de uma administração pública mais transparente e ética.

Diante dos resultados obtidos e das discussões levantadas ao longo deste estudo, algumas lacunas e oportunidades para futuras pesquisas emergiram, especialmente no que tange ao aprofundamento do papel da sociedade civil na fiscalização dos convênios públicos. Embora o presente trabalho tenha explorado de forma abrangente a relação entre a participação cidadã e a transparência na gestão pública, há diversos aspectos que podem ser investigados com maior profundidade, a fim de ampliar o entendimento sobre o impacto do controle social.

Uma primeira sugestão de pesquisa futura seria a realização de estudos comparativos entre municípios que adotam diferentes níveis de transparência e engajamento da sociedade civil. Essa abordagem poderia fornecer dados valiosos sobre como variáveis como tamanho populacional, orçamento público e nível de digitalização dos processos administrativos afetam a efetividade da fiscalização pelos cidadãos. Além disso, estudos que analisem a implementação de plataformas tecnológicas em outras regiões e sua aceitação pela sociedade civil poderiam trazer insights sobre as melhores práticas na promoção da participação popular.

Outro caminho promissor seria o estudo das barreiras culturais e socioeconômicas que limitam o engajamento da população na fiscalização dos convênios públicos. Embora o presente estudo tenha identificado a falta de conhecimento como um dos principais entraves, é essencial compreender mais profundamente os fatores que geram esse desinteresse. Pesquisas que enfoquem a relação entre escolaridade, renda e acesso à informação com a capacidade de exercer o controle social podem ajudar a identificar estratégias mais eficazes para ampliar o alcance das iniciativas de participação.

Ademais, há uma necessidade de explorar o papel das campanhas educativas e da educação cívica no fomento ao controle social. Uma pesquisa que investigue o impacto de programas de capacitação voltados para a conscientização sobre convênios públicos e a fiscalização poderia avaliar até que ponto essas iniciativas resultam em maior envolvimento da população. Seria pertinente analisar como diferentes abordagens pedagógicas — sejam elas aplicadas em escolas, universidades ou no contexto de educação informal — podem influenciar positivamente a disposição dos cidadãos para participar ativamente na fiscalização dos recursos públicos.

Finalmente, uma última sugestão é a análise longitudinal da evolução da participação cidadã após a implementação de medidas de incentivo, como campanhas de conscientização ou a criação de aplicativos de monitoramento. Através de uma pesquisa com caráter longitudinal, seria possível observar o impacto a longo prazo dessas ações sobre a qualidade da fiscalização exercida pela sociedade civil e sobre a redução de casos de corrupção em convênios públicos.

REFERÊNCIAS

- Abrúcio, F. L., & Franzese, C. (2007). Federalismo e políticas públicas: O impacto das relações intergovernamentais no Brasil. In *Tópicos de economia paulista para gestores públicos* (Vol. 1, p. 13).
- Arruda, A. F., & Teles, J. S. (2010). A importância do controle social na fiscalização dos gastos públicos. *Revista Razão Contábil e Finanças*, 1(1).
- Braga, M. V. A. (2011). A auditoria governamental como instrumento de promoção da transparência. *Jornal de Políticas Educacionais*, 5, 51–60.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 5º e 6º caput*. Brasília, DF.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 5º, inciso LXXIII*. Brasília, DF.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37*.
- Brasil. Controladoria-Geral da União (CGU). (2018). *Relatório de Auditoria nº 201603205*. Brasília, DF.
- Brasil. (2000). *Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal*. Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Christian, M. (2021). *A natureza dos convênios administrativos*. Editora Revista dos Tribunais. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-natureza-dos-convenios-administrativos/1359014091>
- Cruz, C. F., Silva, L. M., & Santos, R. (2009). Transparência da gestão fiscal: Um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do estado do Rio de Janeiro. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 12(3).
- Cunha, G. A. C. (2012). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011): Questões polêmicas. *Revista Jus Navigandi*, 17(3243).
- D'Agostino, R. (2011). Entenda como ocorrem fraudes nos convênios entre ONGs e governos. *G1 Política*.
- De Simone, E., Bonasia, M., Gaeta, G. L., & Cicatello, L. (2019). O efeito da transparência fiscal na eficiência dos gastos do governo. *Journal of Economic Studies*, 46(7), 1365–1379.
- De Simone, E., Gaeta, G. L., & Mourão, P. R. (2017). O impacto da transparência fiscal na corrupção: Uma análise empírica baseada em dados longitudinais. *The BE Journal of Economic Analysis and Policy*, 17(4).

Do Nascimento Lock, F. (2004). Participação popular no controle da administração pública: Um estudo exploratório. *Revista Eletrônica de Contabilidade*, 1(1), 134.

Estefam, M. C. F. (2014). Da seleção de entidades privadas nos convênios administrativos. *Revista da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo*, 5(1), 69–96.

Gadelha, S. R. D. B. (2017). *Controle institucional e social dos gastos públicos*. Escola Nacional de Administração Pública.

Gonzaga, V. (2016). *Fiscalização – atribuição ou fiscalização*. Editora Revista dos Tribunais. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/fiscalizacao-atribuicao-ou-competencia/417091631>

Grupioni, L. D. B., & Gallois, D. T. (1996). Coleções e expedições vigiadas: Os etnólogos no Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. Disponível em <https://www.scielo.br/j/gpa/aL6vZC4dS8L8py78dGBm4xrz/>

Heald, D., & Hodges, R. (2020). O impacto contábil, orçamentário e fiscal da COVID-19 no Reino Unido. *Journal of Public Budgeting Accounting and Financial Management*, 32(5), 785–795.

IBGE. (2024). População residente estimada do Município do Rio de Janeiro 2024. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama>

IBGE. (2024). Síntese de indicadores sociais: Em 2023, 88,0% das pessoas com 10 anos ou mais utilizaram internet. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-a-agencia-de-noticias/noticias/41026-em-2023-87-2-das-pessoas-com-10-anos-ou-mais-utilizaram-internet>

Matias, J. (2005). Reforma do Estado e controle da corrupção no Brasil. *Caderno de Pesquisa em Administração*, 12(2), 1–17.

Meirelles, H. L. (1966). *Direito administrativo brasileiro*. Revista dos Tribunais. Disponível em <https://www.kufunda.net/publicdocs/Direito-Administrativo-Completo-Hely-Lopes-Meirelles.pdf>

Novo, B. N. (2019). *A importância dos controles institucional e social dos gastos públicos*. Editora Revista dos Tribunais. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-dos-controles-institucional-e-social-dos-gastos-publicos/704301345>

Prefeitura do Rio. (2024). *1746 Relatório*. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em <https://www.1746.rio/hc/pt-br/p/relatorios>

Santana, T. (2016). *Convênios no âmbito da administração pública federal: Instrumento de descentralização administrativa* (Monografia de Graduação, Centro Universitário de Brasília).

Silva, C., & Gouveia, L. B. (2017). A transparência e sua importância para o poder público. *Boletim de Gestão Pública do IPECE*.

Speck, B. W. (2000). Mensurando a corrupção: Uma revisão de dados provenientes de pesquisas empíricas. In *Os custos da corrupção*. Konrad Adenauer.